

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472.0001-11, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 055 de 23 de Junho de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE na modalidade de CONCORRÊNCIA sob Nº 01/2017, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS**, conforme descrição detalhada no presente Edital, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, por Comissão especialmente designada, dia 21 (vinte e um) de setembro de 2017 às 09:00 horas.

Os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas no presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – 85.550-000, Coronel Vivida, PR, **no máximo até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2017 às 09:00 horas.**

Obs.: Não serão aceitos envelopes que não estejam devidamente protocolados ou protocolados após o horário limite estabelecido neste Edital, mesmo que o atraso seja de poucos segundos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS.**

1.2. Poderão participar da presente licitação as empresas jurídicas **cujo ramo de atividade seja compatível com o lote que deseja participar**, e que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Consórcio Pinhais;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Concorrência;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o consórcio, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

2.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo estabelecido em cada lote. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens. Para definição do preço das peças paralelas, a empresa vencedora deverá enviar ao setor de compras do Consórcio a cotação de preços com o valor praticado para cotação no mercado e verificação se o preço esta compatível com o preço praticado no mercado. Entendem-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pela montadora do veículo ou Máquinas Rodoviárias e originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologados pelas montadoras devidamente Certificadas. Entendem-se como sendo peças paralelas aquelas que são vendidas nas auto peças em geral.

2.2. Ficará a critério do Consórcio a escolha do tipo de peça a ser aplicada: original, genuína ou paralela.

3. VALOR DA MÃO DE OBRA

3.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro abaixo. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato. O valor da hora de serviço será único para cada tipo de serviço abaixo relacionado.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

3.2 O Consórcio se reserva o direito de executar o total ou parte dos serviços mecânicos, quando julgar necessário.

LOTE 01 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS MOTONIVELADORAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
01	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	R\$176,00	100	R\$ 17.600,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	6,5%	01	R\$ 20.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	6,7%	01	R\$ 15.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Bloco 03.	3,5%	01	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 67.600,00

LOTE 02 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS ROLO CILINDRICO					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
02	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	R\$ 176,00	150	R\$ 26.400,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	6,5%	01	R\$ 25.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	6,7%	01	R\$ 25.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 04.	3,5%	01	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$101.400,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 03 - PARTE MECÂNICA MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
03	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas mecânicas, correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	R\$176,00	100	R\$ 17.600,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	6,5%	01	R\$ 20.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	6,7%	01	R\$ 20.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas no Bloco 05.	3,5%	01	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 77.600,00

LOTE 04 - PARTE MOTOR CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
04	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$ 112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7%	01	R\$ 30.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 20.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 91.200,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 05 - PARTE CAIXA CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
05	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$15.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 46.200,00

LOTE 06 - PARTE DIFERENCIAL CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
06	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$116,00	100	R\$ 11.600,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	9%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	9%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 41.600,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 07 - PARTE EMBREAGEM CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
07	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 41.200,00

LOTE 8 - PARTE CHASSI E CARDÃ CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
8	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 8.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 6.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 31.200,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 09 - PARTE FREIO CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
09	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 8.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 37.200,00

LOTE 10 - PARTE DIREÇÃO HIDRAULICA (SETOR E BOMBA) CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
10	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.300,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 41.200,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 11 - PARTE PISTÃO HIDRAULICO E BOMBA LEVANTE CAÇAMBA CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
11	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 41.200,00

LOTE 12 - PARTE PISTÃO HIDRAULICO MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
12	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	R\$176,00	100	R\$ 17.600,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente às máquinas relacionadas nos Blocos 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 47.600,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 13 - PARTE MANGUEIRA E CONEXÕES HIDRAULICAS CAMINHÕES e MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
13	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões e máquinas relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$95,00	100	R\$ 9.500,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões e máquinas relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	7,7%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões e máquinas relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	7,7%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões e máquinas relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	4%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 39.500,00

LOTE 14 - PARTE SUSPENSÃO E MOLEJO CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
14	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 41.200,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 15 - PARTE COMPRESSOR DE AR CAMINHOES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
15	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$112,00	100	R\$ 11.200,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 8.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	7,5%	01	R\$ 8.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 35.200,00

LOTE 16 - PARTE BOMBA E BICOS INJETORES CONVENCIONAL CAMINHOES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
16	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$131,50	100	R\$ 13.150,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	8,7%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	8,7%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 43.150,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 17 - PARTE BOMBA E BICOS ELETRONICO CAMINHOES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
17	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Horas, correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$165,00	100	R\$ 16.500,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	8,7%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	8,7%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 46.500,00

LOTE 18 - TORNO					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
18	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de torno, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$125,00	100	R\$ 12.500,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8,7%	01	R\$ 8.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8,7%	01	R\$ 8.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	5,5%	01	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 36.500,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 19 - SOLDAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
19	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda mig, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 190,00	100	R\$ 19.000,00
	02	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda elétrica, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 152,00	100	R\$ 15.200,00
	03	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda ox acetilênica, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 152,00	100	R\$ 15.200,00
	04	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda metal, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 152,00	100	R\$ 15.200,00
	05	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de solda estanho, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 152,00	100	R\$ 15.200,00
	06	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	9%	01	R\$ 8.000,00
	07	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	9%	01	R\$ 8.000,00
	08	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	5,5%	01	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$103.800,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 20 – ESTOFARIA/TAPEÇARIA					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
20	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de estofarias/tapeçaria, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 85,00	100	R\$ 8.500,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8,7%	01	R\$ 3.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8,7%	01	R\$ 3.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 17.500,00

LOTE 21 – CHAPEAÇÃO E PINTURA CAMINHÕES E MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
21	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços chapeação e pintura, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 90,50	100	R\$ 9,050,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 10.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 39.050,00

LOTE 22 – PARTE ELETRICA CAMINHÕES E MAQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
22	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços Elétricos, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 108,50	100	R\$ 10.850,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 15.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 10.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 45.850,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 23 – USINAGEM/RETIFICA CAMINHÕES					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
23	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de Usinagem e Retifica correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02.	R\$ 156,00	100	R\$ 15.600,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02.	8,7%	01	R\$ 15.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02.	8,7%	01	R\$ 15.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01 e 02.	3,5%	01	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 60.600,00

LOTE 24 – USINAGEM/RETIFICA MAQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
24	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de Usinagem e Retifica correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 03, 04 e 05.	R\$ 170,00	100	R\$ 17.000,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 03, 04 e 05.	8%	01	R\$ 20.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 03, 04 e 05.	7,5%	01	R\$ 15.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 67.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

LOTE 25 – RADIADORES DE ÁGUA E DE ÓLEO CAMINHÕES E MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
25	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de radiadores de água e óleo, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 105,00	100	R\$ 10.500,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8%	01	R\$ 5.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8%	01	R\$ 5.000,00
	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 25.500,00

LOTE 26 – AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES CAMINHÕES E MÁQUINAS					
Lote	Item	Descrição	Valor Máximo Mão de obra / Hora ou Percentual mínimo de desconto	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado R\$
26	01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Serviços de Ar Condicionado e Climatizadores, correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	R\$ 108,50	100	R\$ 10.850,00
	02	Peças novas, originais para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8%	01	R\$ 5.000,00
	03	Peças novas, genuínas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	8%	01	R\$ 5.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

	04	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos equipamentos relacionados nos Blocos 01, 02, 03, 04 e 05.	3,5%	01	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS E PEÇAS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					R\$ 25.850,00

3.3. O valor máximo total estimado estabelecido pelo Consórcio Pinhais é de R\$ 1.292.400,00 (um milhão duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

3.4. Para fins de elaboração da proposta, o valor total estimado estabelecido em cada lote para as peças não sofrerá redução.

3.5. O valor total estimado estabelecido em cada lote para a mão de obra será obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de horas.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES A CADA BLOCO:

BLOCO 01 - CAMINHÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4977	2010	Consórcio Pinhais
2.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-4982	2010	Consórcio Pinhais
3.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5023	2010	Consórcio Pinhais
4.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5038	2010	Consórcio Pinhais
5.	Volks	Caminhão Basc. Volks 26.220 6x4 Euro 3 Worker Diesel	ATC-5043	2010	Consórcio Pinhais

BLOCO 02 - CAMINHÃO

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8207	2011	Consórcio Pinhais
2.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8208	2011	Consórcio Pinhais
3.	MBB	Caminhão Basc. 2726 6x4 Diesel	AVK-8209	2011	Consórcio Pinhais
4.	Iveco	Caminhão Iveco Vertis 90V18 4x2	AYF-8242	2012	Consórcio Pinhais
5.	Iveco	Caminhão Tector 170E22 Attack Ecoline 4x2	Sem Placa	2013	Consórcio Pinhais

BLOCO 03 - MOTONIVELADORA

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SECRETARIA
1.	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2010	Consórcio Pinhais
2.	Case	Motoniveladora 845B		2011	Consórcio Pinhais

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

BLOCO 04 – ROLO COMPACTADOR

1.	Caterpillar	Rolo Compactador Vibratório CS533E		2010	Consórcio Pinhais
2.	Volvo	Rolo Compactador Vibratório SD105DX		2011	Consórcio Pinhais

BLOCO 05 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

1.	Caterpillar	Esc. Hidráulica 312DL		2010	Consórcio Pinhais
2.	Volvo	Esc. Hidráulica EC140BLC		2012	Consórcio Pinhais

A relação de equipamentos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de seis (6) meses ou 10.000 km, para Veículos e de seis (6) meses ou 1.000 horas para Máquinas Rodoviárias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.2. A proponente vencedora deverá:

- 1- responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- 2- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- 3- fornecer ao Consórcio no prazo de 02 (dois) dias após a retirada ou visita do veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote ou no caso de peças paralelas o valor praticado no mercado;
- 4- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Consórcio Pinhais, através do recebimento da Nota de Empenho;
- 5- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- 6- entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- 7- entregar os veículos ao Consórcio, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 8- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 9- devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- 10- Os serviços e substituição de peças poderão ser executados no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas dos entes consorciados que são os Municípios de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, o consórcio fara o transporte de onde os equipamentos se encontram até 150 quilômetros e a partir disso o transporte é por conta da empresa vencedora;**
- 11- Aceitar a fiscalização do Consórcio e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

4.3. O Consórcio deverá:

- Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
 - número da Solicitação de Orçamento;
 - dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - nome e assinatura do Secretario responsável pelo veículo;
 - discriminação dos serviços pretendidos;
 - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - descrição dos defeitos reclamados;
 - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

5. JULGAMENTO

5.1. $G = 0,6 \times P \text{ (item 02+03+04(conforme o caso))}/3 + 0,4 \times H$

Onde:

Percentual de desconto proposto para venda de peças → P

Percentual de desconto proposto para hora trabalhada → H

Índice de Julgamento → G

5.2. A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendidas as demais condições para habilitação e classificação.

5.3. As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4. Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

5.5. Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar nº 123/06, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que tiver formulado a melhor proposta dentro do patamar do percentual legal, poderá apresentar nova proposta que deverá ter desconto superior ao da melhor proposta, impreterivelmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

5.5.1. Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte decline expressamente em ata a intenção de apresentar nova proposta, os trabalhos prosseguirão.

5.6. A situação descrita nos itens 5.5 e 5.5.1 aplicam-se para os casos em que a proposta melhor classificada não tiver sido elaborada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

6.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

OBS: Caso o documento exigido no item 6.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 6.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 6.1.1, letras “a” e/ou “b”.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível autenticada por Cartório Competente ou por servidor do Consórcio ou da Prefeitura de Coronel Vivida, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e alterações subsequentes.

6.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

6.4. Os documentos deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de Coronel Vivida, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Envelope nº 01 – Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de Setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

7. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Consórcio Pinhais, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7.2. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na Ata.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada pela representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.4. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

7.5. Os proponentes que independente do motivo deixar de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso do prazo legal, ou improvimento do mesmo.

7.6. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

7.7. Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

7.8. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

7.9. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.10. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, será comunicada a todos os proponentes participantes por escrito.

7.11. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope de PROPOSTA COMERCIAL. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em UMA VIA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter preferencialmente em todas suas folhas "CARIMBO" e "ASSINATURA" do responsável legal.

8.2. As propostas deverão conter:

- a) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido no Item Terceiro deste Edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado;
- b) Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais;
- c) Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas;
- d) Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final para venda de peças paralelas;
- e) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

8.2.1. O julgamento da presente licitação é por LOTE. Portanto é obrigatório cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação do lote.

8.3. A proposta comercial não poderá ser apresentada com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. A proposta após entregue é irretratável e irrevogável.

8.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

8.6. No preço cotado pela contratada estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Envelope nº 02 – Proposta

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE, TORNO, SOLDAS MIG, ELÉTRICA, OX ACETILÊNICA, METAL, INOX, AR CONDICIONADO, RADIADORES, MANGUEIRAS E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTENCENTES ÀS LINHAS DE MONTAGENS OU PARALELAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PINHAIS

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 21 de Setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

9. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

9.1. No dia e hora mencionado neste Edital, ou em uma nova data definida pela Comissão Julgadora no caso de decorrer petição de recurso, se dará início a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) que não atender(em) às exigências do presente Edital.

9.3. O Presidente da Comissão Julgadora abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

9.4. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

9.5. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

9.6. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos depois de julgados, serão desclassificados.

9.7. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão especialmente designada pelo Presidente do Consórcio, abrirá os envelopes no dia 21 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na presença ou não dos interessados, pontuará, analisará e indicará a proposta vencedora, para homologação pelo Sr. Presidente.

10.2. O critério de Julgamento desta Concorrência será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos do Capítulo Quinto deste Edital.

10.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor através de sorteio público.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do **Termo de Garantia** no Departamento de Contabilidade do Consórcio. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.1.1. Para as peças e materiais fornecidos deverá ser emitida nota fiscal eletrônica.

11.2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida a legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN;

11.3. O proponente vencedor deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser encaminhados a Divisão de Tributação da Sede do Consórcio para serem descontados.

11.4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

12.3. Os veículos e máquinas onde serão prestados os serviços deverão ser entregues e retirados pela licitante vencedora no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nas Oficinas Mecânicas dos Municípios Consorciados, de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do proponente.

12.4. As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido.

12.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.6. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata, em igualdade de condições.

13.4. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

14. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo INPC ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

14.3. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5. O pedido de atualização dos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.6. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos após decorrido o prazo de validade da proposta, devendo a solicitação ser protocolada.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou entregar os itens vencidos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Consórcio poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

15.2.1. Multa de 02 % (dois) por cento sobre o valor total da Nota de Empenho, caso ocorra atraso superior a 05 (cinco) dias para a entrega dos serviços, contados da data registrada no orçamento como data final para a execução dos serviços;

15.3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

15.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02.

15.5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

15.5.1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento ao Consórcio dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.

16.2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

16.3. O licitante reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

17.1.1. Pelo Consórcio no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa

17.1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

17.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos, facultado ao Consórcio a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser protocolada em 30 (trinta) dias.

17.4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação e formalização por despacho da autoridade competente.

17.5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Consórcio, transcorrendo o prazo de 05(cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

18. DA DOTAÇÃO

18.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná.

18. 2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Consórcio a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Consórcio, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

19. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

19.1. Aplica-se a presente licitação as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

20. ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

20.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito e encaminhada a Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas.

20.2. Não serão levadas em consideração pela licitadora, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2. O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitações, logo após sua homologação.

21.3. O Consórcio se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Edital.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos do Consórcio, desde que autorizada a sua utilização, em cada caso, pelo Exmo. Sr. Presidente, ou por quem ele delegar competência.

21.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

21.7. O Presidente do Consórcio Pinhais poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

21.9. Não será permitida a participação de consórcios.

21.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo II – **Dados adicionais da proposta**

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Modelo de Procuração

Anexo VI – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coronel Vivida (PR), 18 de agosto de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Consórcio Pinhais

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública, nº 01/2017**, instaurado pelo Consórcio Pinhais.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
REGISTRO DE PREÇOS

DADOS ADICIONAIS PARA **ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO EXCEL**

(A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRÁVES DO ARQUIVO DO EXCEL, A SER DISPONIBILIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação, Consórcio Pinhais.

Apresentamos nossa proposta para execução do lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO III

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Pública nº 01/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Consórcio Pinhais, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (identificar seu enquadramento)

**Á Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado Paraná
Com referência à (MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO)**

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal e/ou profissional contábil, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei, estando enquadrado como:

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal e/ou profissional contábil



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Consórcio Pinhais – PR

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir a Concorrência Pública nº XX/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VI

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Consórcio nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2017

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472.0001-11, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 938.311.109-72, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, PR, denominado **CONSÓRCIO**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de,, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 02/2017, Concorrência nº 01/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Consórcio Pinhais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade Torno, Soldas Mig, Elétrica, Ox acetilênica, Metal, Inox, Ar condicionado, Radiadores, Mangueiras e tapeçaria) preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens ou paralelas, destinadas à frota dos veículos pertencentes ao Consórcio, conforme proposta comercial de preços apresentada pelo FORNECEDOR do Edital do Concorrência nº xx/2017, para Registro de Preços, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

2. O preço base para efetivação do cálculo do valor de cada peça refere-se ao preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica pertencentes às linhas de montagens. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo utilizadas na linha de montagem e peças genuínas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo.

3. O percentual de desconto sobre a peças será fixo durante a vigência do presente instrumento.

4. Será condição para pagamento dos serviços prestados, que o FORNECEDOR encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos **Termo de Garantia** pelo período mínimo de seis (6) meses ou 10.000 km, para Veículos e de seis (6) meses ou 1.000 horas para Máquinas Rodoviárias, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5. O FORNECEDOR deverá obrigatoriamente:

- responsabilizar-se pela segurança dos veículos e máquinas durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- fornecer ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias após a retirada o veículo à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante do veículo a que pertence o Lote;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

- d. executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Consórcio, através do recebimento da Nota de Empenho;
- f. cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- g. entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- h. entregar os veículos ao Consórcio, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i. promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- j. devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas;
- k. Os serviços e substituição de peças pode se feito no local onde os equipamentos se encontram ou no Pátio de Máquinas dos entes consorciados que são os Municípios de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, São João e Verê, ou em casos de necessidade extrema será feito o transporte de veículos ou Máquinas avariados sem condições de locomoção ou condições de uso nas dependências da proponente, o consórcio fara o transporte de onde os equipamentos se encontram até 150 quilômetros e a partir disso o transporte é por conta da empresa vencedora;
- l. aceitar a fiscalização do Consórcio e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

6. O Consórcio deverá:

- 6.1. Enviar Nota de empenho após aprovação do orçamento;
- 6.2. por hora do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
 - a. número da Solicitação de Orçamento;
 - b. dados do veículo, tais como: caracteres de placa; Modelo; ano de fabricação; marca, frota e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
 - c. nome e assinatura do Secretário responsável pelo veículo;
 - d. discriminação dos serviços pretendidos;
 - e. discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
 - f. descrição dos defeitos reclamados;
 - g. formulário de Vistoria de Entrada e Saída do Veículo caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, descarga, seguros e fretes, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais ou administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços objetivando o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65, alínea d, da Lei 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços reajustados pelo INPC ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos após decorrido o prazo de validade da proposta, devendo a solicitação ser protocolada.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal, do **Termo de Garantia** e da Nota de Empenho no Departamento de Contabilidade do Consórcio. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra.
3. O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser encaminhados a Divisão de Tributação da Sede do Consórcio para serem descontados.
4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Consórcio poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consórcio, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pelo Departamento de Contabilidade do Consórcio.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

1. O objeto será recebido por servidor designado pelo Consórcio para recebimento do objeto contratado.

2. Os Trabalhos nos veículos e máquinas serão prestados, entregues, executados ou retirados pelo FORNECEDOR no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nas Oficinas Mecânicas dos Municípios consorciados de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manguaerinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, locomoção, carga e descarga, frete e outros correrão por conta do FORNECEDOR, salvo as condições expressas na **Cláusula Primeira do item 5 alínea J**.

3. As peças adquiridas pelo Consórcio que não se fizer necessária a aplicação destas no veículo ou máquina, o FORNECEDOR deverá entregar no prazo máximo 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nas Oficinas Mecânicas dos Municípios consorciados de Coronel Vivida, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manguaerinha, São João e Verê, sendo que todas as despesas de transportes, locomoção, carga e descarga, frete e outros correrão por conta do FORNECEDOR.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 10.520/02, a critério do Consórcio.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), o Consórcio poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde do primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

- 2.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- 2.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Consórcio, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:
 - 5.1. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 01 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 5.2. Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;
 - 5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento do Consórcio dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos art. 78 a 80 da Lei 8666/93.
2. Caso o Consorcio não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Consórcio nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
 - 1.1. Pelo Consórcio no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
 - 1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Licitações e Contratos facultado ao Consórcio a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Consórcio, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários do Consórcio Pinhais.

2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Consórcio a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Consórcio, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. E por ser a Sede do Consórcio Pinhais, fica eleito o Foro da Cidade de Coronel Vivida, PR, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Concorrência Pública nº 01/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada nesta Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

3. Os casos omissos serão resolvidos pelo consórcio, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, de de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
CONSÓRCIO PINHAIS

FORNECEDOR

Testemunhas: